



CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Protocolo ONR: IN01471810C.

CERTIFICO que, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, decorreu o prazo para que o(s) devedor(es) fiduciante(s) ALMIR PEREIRA RIBEIRO ME, representado por ALMIR PEREIRA RIBEIRO, satisfizesse(m), no prazo de quinze dias, a prestação vencida e as que se vencerem do contrato de alienação fiduciária, objeto da matrícula nº 69.970, conforme intimação extrajudicial enviada por esta serventia, por permissivo legal e aqui arquivada. Deste modo, CERTIFICO que decorreu o prazo de que alude o § 1º do art. 26 da Lei 9.514/97 e art. 1.002 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria de Justiça, sem a devida purgação da mora nesta serventia, bem como não recebemos solicitação de desistência do processo intimatório por parte do Credor. A continuidade do processo, para o caso de Consolidação da Propriedade Fiduciária, fica de responsabilidade do Credor Fiduciário que, certificando que não houve a purga da mora no todo ou em parte, seguindo o art. 26 da referida lei, prosseguirá com o devido processo.

João Pessoa, 27/01/2026.

MATHEUS MENDES DIAS – ESCRIVENTE AUXILIAR
Assinado Digitalmente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: D8AVS-LSDBW-DUN3M-YGEQA

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Matheus Mendes Dias (CPF ***.714.414-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/D8AVS-LSDBW-DUN3M-YGEQA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>